



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1291/91

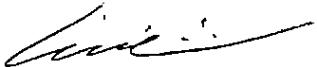
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a processar o pagamento dos funcionários municipais em qualquer estabelecimento bancário situado no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 1991.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fls. _____, Lvi
Publicação: Jornal Hoje, nº 4, fls. 14
Edição de 6 a 10.07.91
CLAS/OL
Servidor